

LEI Nº 119/95

EMENTA: Dispõe sobre a criação e manuten ção da Biblioteca Pública Munici pal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Es-

tado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Municipio de Brejinho, a Bi
blioteca Pública Municipal, visando melhor apoiar a comunidade'
estudantil.

Art. 2º - As despesas com a criação e manutenção da Biblioteca Pública Municipal, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 09 de janeiro de

1995.

João Manoel da Silva Profeito Constitucional

JOÃO MANOEL DA SILVA

Prefeito